



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2021

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 224 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara.

Jardinópolis, 07 de outubro de 2021.

TERRA DA MANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 12:50 HS.

Em 08 de 20 de 21

Ass. Demilson Rosseto

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11/2021

EMENTA:

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 224 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".

SENHORES VEREADORES

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º O artigo 224 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 – Fica instituída a Tribuna Popular, para que, qualquer munícipe munido de documento de identidade, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, na data da inscrição, devidamente acompanhado do seu representante legal, quando for o caso, que comprovadamente for eleitor e residente, em ambos os casos, no Município de Jardimópolis-SP, use da palavra, por até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, no Plenário da Casa Legislativa, para discorrer de assuntos de interesse do local onde resida ou do município.

Par. 1º - As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias que antecede a realização da Sessão Ordinária, junto à Secretaria Legislativa desta Casa, em livro e registro próprio, fornecendo-se protocolo de comprovação ao interessado, contendo o dia e horário.

Par. 2º - No ato da inscrição o interessado fornecerá o assunto que deverá ser objeto de suas razões.

Par. 3º - Não poderá exceder o número de duas (02) inscrições por cada sessão ordinária, observando-se a ordem de inscrição nas sessões subsequentes.

Par. 4º - Os vereadores poderão fazer uso da palavra, no final, sem direito a réplica, tréplica, ou aparte com o munícipe inscrito, pelo tempo determinado pelo vereador que estiver presidindo no momento.

Par. 5º - A realização da Tribuna Popular precederá ao horário da realização das Sessões Ordinárias e será presidida pelo Presidente da Câmara ou substitutos legais, ou ainda, por qualquer outro Vereador que venha a ser designado pelo Presidente.

Par. 6º - A Presidência da Casa procederá à prévia censura dos assuntos indicados e no caso de indeferimento, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Plenário da Câmara Municipal, que manifestará obrigatoriamente na primeira sessão ordinária subsequente à apresentação de eventual recurso, observando-se o disposto no parágrafo segundo do artigo 174 do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Par. 7º - As reclamações ou condutas imputadas aos vereadores membros da Câmara Municipal, deverão ser procedidas exclusivamente nas formas dos artigos 89-A ou 223 deste Regimento Interno.

Par. 8º - O munícipe e seu representante legal no caso de menores de idade, quando for o caso, no uso da Tribuna Popular, será responsável civil e criminalmente pelas palavras, gestos e opiniões ou atos infracionais em relação a terceiros e Vereadores, devendo tratar todos os presentes com urbanidade, respeito, cortesia, discrição, não perturbar a ordem e acolher as determinações da presidência, sob pena de indeferimento em eventuais inscrições futuras e ou a cassação da palavra e encerramento antecipado do uso da tribuna.

Par. 9º - A Tribuna Popular será gravada (som e imagem), ficando a disposição para cópia de qualquer interessado, mediante requerimento, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Par. 10 – É facultada a presença do vereador, no Plenário, quando da tribuna livre.

Par. 11 – O presidente deverá observar com rigor o horário regimental para início da sessão ordinária, para tanto, deverá calcular o horário do início da Tribuna Livre, independentemente do número de vereadores.”

Par. 12 – O direito de uso da tribuna livre é personalíssimo, podendo fazer uso da palavra somente o inscrito, com exceção do menor de idade.

Par. 13 – Cada inscrito poderá fazer uso da tribuna livre uma vez a cada trimestre, compreendido o período de janeiro/março, abril/junho, julho/setembro, e, outubro/dezembro, com interstício mínimo de 03 (três) sessões ordinárias entre uma inscrição e outra.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 07 de outubro de 2021.

Cleber Tomaz de Camargos
- Presidente -

Luiz Fernando Riul
- Vice-Presidente -

Mateus Signorini
- 1º Secretário -

Rogério Lima Conga
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade apresentar para apreciação dos Nobres Pares do Legislativo Municipal, a presente alteração no Regimento Interno da Casa, tendo em vista os seguintes motivos.

A matéria visa fixar prazo para uso da tribuna para que várias pessoas possam usufruir da palavra, tendo em vista que houve crescimento da população do nosso município, consequentemente a necessidade de garantir o direito a um número maior de interessados.

É necessário garantir que a ordem, respeito e que o tratamento aos presentes, seja agente político ou não, com urbanidade que é demonstração de civilidade. Por fim, a presente alteração, visa garantir a cidadania na sua plenitude.

Assim, contamos com o apoio de todos os Pares para aprovação da presente matéria.

Jardinópolis, 1º de outubro de 2021.

Cleber Tomaz de Camargos
- Presidente -

Luiz Fernando Riul
- Vice-Presidente -

Mateus Signorini
- 1º Secretário -

Rogério Lima Conga
- 2º Secretário -

Projeto de Resolução 11-2021.pdf

Documento número #5227d59f-10b1-44a8-94b8-2bb1377eb2d7

Hash do documento original (SHA256): 7104cdb7d8c8cc2b0ab98e839e47d6d5377a4dc00672fa85c0f2479406a41442

Assinaturas

**Luiz Fernando Riul**

CPF: 074.849.168-62

Assinou em 08 out 2021 às 12:24:36

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

**Mateus Signorini**

CPF: 175.514.838-02

Assinou em 08 out 2021 às 10:39:30

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

**Rogério Lima Conga**

CPF: 261.638.828-65

Assinou em 08 out 2021 às 09:14:41

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

**Cleber Tomaz de Camargos**

CPF: 145.407.528-71

Assinou em 08 out 2021 às 09:20:03

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

07 out 2021, 10:49:35	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 5227d59f-10b1-44a8-94b8-2bb1377eb2d7. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2021 (10:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 out 2021, 10:49:39	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br , para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
07 out 2021, 10:49:39	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br , para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.

07 out 2021, 10:49:39 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Lima Conga e CPF 261.638.828-65.

07 out 2021, 10:49:39 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.

08 out 2021, 09:14:41 Rogério Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: email bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 261.638.828-65. IP: 177.52.80.139. Componente de assinatura versão 1.149.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 out 2021, 09:20:03 Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 177.58.169.55. Componente de assinatura versão 1.149.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 out 2021, 10:39:30 Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.86.77. Componente de assinatura versão 1.149.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 out 2021, 12:24:37 Luiz Fernando Riul assinou. Pontos de autenticação: email luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 074.849.168-62. IP: 187.119.226.87. Componente de assinatura versão 1.149.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 out 2021, 12:24:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5227d59f-10b1-44a8-94b8-2bb1377eb2d7.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5227d59f-10b1-44a8-94b8-2bb1377eb2d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.